

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

PORTARIA

Nº 175/2021.

PAULO ROBERTO PINHEIRO PINTO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ETC...,

Considerando que a nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Licitação é de livre escolha do Prefeito, desde que atendidos os preceitos do **artigo 51** da **Lei Federal nº8.666/1993**;

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Permanente de Licitação para tão somente receber, examinar e julgar os processos de cunho ordinário promovidos pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

RESOLVE:

- I Designar os MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO com atribuições para processar e julgar os procedimentos licitatórios, formada pelos seguintes servidores:
 - ✓ CHRISTINE PIRES DE ANDRADE, como PRESIDENTE;
 - ✓ CARLOS LUIS ROSA MEIRELES, como 1º SECRETÁRIO;
 - √ FIDELIS RAMOS MERCADOR JUNIOR, como 2º SECRETÁRIO.
- II Caberá ao SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE as atribuições de aprovação do termo de referência e/ou projeto básico, elaboração dos textos de editais e convites, bem como de assinatura de contratos, aditivos, apostilamentos, termos de anulação, revogação, homologação e adjudicação oriundos dos certames licitatórios relativos às compras e contratações da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- III As dispensas e inexigibilidades previstas no **artigo 24, incisos III** ao **XXXV** e **artigo 25** da **Lei Federal nº8.666/1993** serão processadas e ratificadas pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- IV Caberá ao titular do SETOR/ÓRGÃO integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por ocasião da solicitação de compras ou contratação elaborar e apresentar o respectivo TERMO DE REFERÊNCIA indicando a necessidade da contratação e a definição do objeto, em descrição sucinta e clara, prazo e condições para assinatura do contrato e retirada de empenho, prazo da execução contratual, condições para participação no certame licitatório no que se refere à habilitação (habilitação jurídica, regularidade fiscal, regularidade social, qualificação técnica, qualificação econômica-financeira), critério de julgamento e de aceitabilidade dos preços, condições de pagamento, sanções por inadimplemento contratual, exigências de seguros e garantias e outras indicações específicas ou peculiares.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua Gabinete do Prefeito

- V Caberá ao titular do SETOR/ÓRGÃO integrante da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE por ocasião da solicitação de contratação para obras e serviços de engenharia apresentar o respectivo PROJETO BÁSICO elaborado por corpo técnico ou profissional devidamente qualificado.
- VI É de competência, atribuição e responsabilidade do **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** providenciar os orçamentos e pesquisas, bem como elaborar a estimativa de preços referente ao objeto a ser adquirido ou contratado.
- VII Caberá à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO tão somente a atribuição de conduzir e realizar a fase externa do procedimento licitatório, não sendo de sua competência avaliar o conteúdo de orçamentos, pesquisas e estimativas de preços realizadas pelo setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
- VIII Ficam ratificados os atos internos anteriormente praticados para esse mesmo fim.
- IX Esta Portaria entra em vigor nesta data.
- X Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito, 17 de junho de 2021.

Paulo Roberto Pinheiro Pinto

Prefeits